

*PORTARIA Nº 232/2025/GS/SEDUC/MT

Dispõe sobre a aplicação de penalidade à empresa em sede de Processo Administrativo e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Estadual, Lei nº 8.666/93, e Decretos Estaduais nº 522/2016 e nº 840/2017;

Considerando o teor dos autos do Processo Administrativo SEDUC-PRO-2022/76417, que noticia irregularidades na execução do Contrato nº 017/2023/SEDUC/MT;

Considerando o Parecer nº 2221/SGAC/PGE/2024 expedido pela Procuradoria Geral do Estado, vide o art. 122, do Decreto Estadual nº 840/2017;

Considerando que houve a regular apuração dos fatos noticiados, com observância aos princípios constitucionais do Devido Processo Legal, Contraditório e Ampla Defesa;

RESOLVE:

Art. 1º APLICAR à empresa VALE DO RIO VERDE CONSTRUÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.806.091/0001-69, a seguinte sanção administrativa, pelos fatos e fundamentos expostos na decisão proferida e juntada aos autos:

I - Multa de 1.5% (um por cento e meio) do valor adjudicado;

II - Impedimento de licitar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de 05 (cinco) anos;

III - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

IV - Rescisão Unilateral do Contrato nº 017/2023, nos termos dos art. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 7 de março de 2025.

ALAN RESENDE PORTO

Secretário de Estado de Educação

(Republica-se por ter saído incorreto no D.O.E do dia 05/03/2025, p. 46, nº 28.942)

(Original assinado)